



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

terça-feira, 26 de março de 2019

Ano V - Edição nº 00357 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9F443EC013A376FB5D447E2FA8849358

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- Regimento Interno - Conferência Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## REGIMENTO INTERNO

### CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### **CAPITULO I** **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este regimento define as regras de funcionamento da 5ª Conferencia Municipal de Saúde de Barra do Mendes – BA, Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 926 de 15 de março de 2019, publicado no Diário Oficial de 20 de março de 2019, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº 001/2019, de 25 de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de março de 2019.

#### **CAPÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - A 5ª Conferência municipal de Saúde deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Diálogos Temáticos;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenárias;
- VI. Eleição dos/as delegados/as para 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VII. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a 5ª Conferência municipal de Saúde:

- I – Grupos de Trabalho.
- II – Plenárias.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CAPITULO**

#### **III DO TEMA**

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 001/2019, a Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

### **CAPITULO**

#### **IV DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na 5ª Conferência Municipal de Saúde será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único - As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º - Os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

### **CAPÍTULO**

#### **VI DO CREDENCIAMENTO**

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizado no dia 26 de abril de 2019 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares eleitos/as nas Pré-Conferências iniciando às 08h e finalizando às 12h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 12h às 11h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 08 às 12h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§4º Participantes de livre inscrição, das 09h às 11h, mediante apresentação de documento de identidade com foto, de acordo com a lista de presença devidamente assinada. Será disponibilizada a ficha de inscrição, através do site da secretaria: [smspmbm@gmail.com](mailto:smspmbm@gmail.com), ou na Secretária Municipal de Saúde/Sede do CMS conforme os critérios do Art. 2º do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de diretrizes e propostas.

### **CAPÍTULO**

#### **VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO**

##### **Seção I**

###### **Solenidade de Abertura**

Art. 8º - A solenidade de abertura da Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a Conferência Municipal de Saúde será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.

##### **Seção II**

###### **Plenária de Abertura**

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

##### **Seção III**

###### **Diálogos Temáticos**

Art. 10- Os Diálogos Temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município e Estado da Bahia.

§1º- Os Eixos Temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Saúde como direito;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º- Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

- I. As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante.
- II. Construção coletiva da síntese das discussões.

§4º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando duas (dois) facilitadores/as, que irão contribuir nos processos previstos para o inciso I do parágrafo anterior.

### **Seção IV** **Grupos de Trabalho**

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da 5ª Conferência Municipal de Saúde terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a, um/a Secretário/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;
- II. Cada Grupo de trabalho comportará inscrições de até 60 participantes, divididos em 03 salas respectivamente, com no máximo 20 participantes por sala, com a presença de delegados/as e demais participantes.
- III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos três eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 4

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Grupo I – Saúde como direito;

Grupo II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

Grupo III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

- I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com a Normativa no anexo I;
- II. As propostas para a apreciação em âmbitos Municipal serão assim consideradas:
  - a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas do Caderno de Diretrizes e Propostas;
  - b. As propostas do "Caderno de Diretrizes e Propostas" não poderão ser modificadas;
  - c. As propostas do ' Caderno de Diretrizes e Propostas ' serão aprovadas no grupo de trabalho, sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:
    - Aprovadas, na sala, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
    - As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;
- III. Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado das Etapas Municipais (Caderno de Diretrizes e Propostas);
- IV. Cada Grupo de Trabalho deverá ainda eleger propostas prioritárias no âmbito nacional, dos seus respectivos Eixos Temáticos a serem encaminhadas a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

## **Seção V**

### **Moções**

Art. 14 - Para apresentação das moções na 5ª Conferência Municipal de Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela COM e entregues à Coordenação da 5ª Conferência Municipal de Saúde até às 17 horas do mesmo dia;
- II. Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

### **Seção VI**

#### **Plenária Final**

Art. 15 - A Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente da 5ª Conferência Municipal de Saúde e por membros da CMS em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 13, inciso II, letra c:
  - a. Será permitido destaque para esclarecimento;
  - b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
  - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
  - d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.

III. Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

IV. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V. Homologar o resultado da eleição dos delegados/as para a X Conferência Estadual de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

### **Seção VII**

#### **Eleição de Delegadas e Delegados**

Art. 17 - Os/as delegados/as da X Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na Etapa Municipal, obedecendo aos termos do Art. 26, da Resolução CMS nº 01./2019 explicitadas no Anexo II.

Parágrafo Único - Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Único - Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde Conferência Nacional de Saúde.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Barra do Mendes/BA, em 26 de Março de 2019.

**Moníca Pinheiro de Oliveira e Abreu**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Carlos Alves de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 648/2013

**Armênio Sodrê Nunes**  
Prefeito Municipal